



LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Funcionamento do ciclo de estudos de doutoramento em Psicologia

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Reitor	4.2
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretario Geral	08 janeiro 2010	pág. 1 de 15
	Data de aplicação da Versão	
	09 julho 2018	

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	2 de 15

Índice

Artigo 1º - Âmbito e objeto3

Artigo 2º - Grau de doutor3

Artigo 3º - Estrutura do programa e plano de estudos.....3

Artigo 4º - Gestão do programa3

Artigo 5º - Candidatura4

Artigo 6º - Limites quantitativos4

Artigo 7º - Propinas4

Artigo 8º - Inscrição, prescrição e suspensão de estudos.....4

Artigo 9º - Regime de frequência em tempo parcial.....5

Artigo 10º - Prazos e calendário letivo5

Artigo 11º - Monitorização do curso5

Artigo 12º - Avaliação do curso de doutoramento (1.º ano do programa de doutoramento)5

Artigo 13º - Entrega e defesa pública do projeto de tese.....6

Artigo 14º - Dispensa de frequência e creditação de unidades curriculares.....6

Artigo 15º - Processo de atribuição da classificação final do curso de doutoramento6

Artigo 16º - Orientação de teses de doutoramento6

Artigo 17º - Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação7

Artigo 18º - Emolumentos.....7

Artigo 19º - Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese7

Artigo 20º - Suspensão da contagem de prazos7

Artigo 21º - Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri8

Artigo 22º - Regras sobre as provas de defesa da tese8

Artigo 23º - Processo de atribuição da classificação final8

Artigo 24º - Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais8

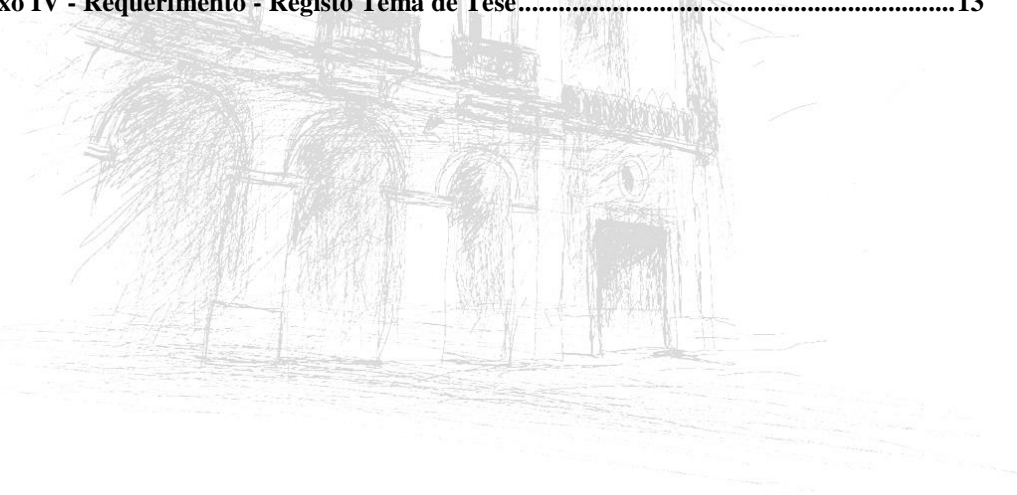
Artigo 25º - Casos omissos9

RG50/Anexo I - Declaração do Orientador/co-Orientador 10

RG50/Anexo II - Modelo de Relatório de Progresso (ano lectivo) 11

RG50/Anexo III - Modelo Plano de Atividades (ano letivo) 12

RG50/Anexo IV - Requerimento - Registo Tema de Tese..... 13



Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	3 de 15

Artigo 1º- Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece as regras que regem o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Psicologia, adiante designado por doutoramento em Psicologia do ISPA – Instituto Universitário (ISPA).

Artigo 2º - Grau de doutor

1. Nos termos da lei, o grau de doutor é conferido aos estudantes que demonstrem:
 - a) Capacidades de compreensão sistemática das questões e problemáticas da Psicologia;
 - b) Competências, aptidões e métodos de investigação em Psicologia;
 - c) Capacidades de concepção e realização de uma investigação respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade internacional;
 - d) Competências que permitam a realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação originais na área da Psicologia, que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento, e que mereçam a divulgação nacional e internacional em publicações com comité de seleção;
 - e) Capacidade de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas relativas ao mundo científico e social em geral, e à área da Psicologia, em particular;
 - f) Competências que permitam comunicarem com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área científica da Psicologia;
 - g) Capacidade de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural;
2. O grau de doutor é titulado por uma carta de curso emitida de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 3º- Estrutura do programa e plano de estudos

1. O Programa de Doutoramento tem a duração de 6 (seis) semestres e contempla:
 - a) Um curso de doutoramento, a que correspondem 60 (sessenta) créditos (ECTS — “*European Credit Transfer and Accumulation System*”/Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), que confere o diploma de Estudos Aprofundados em Psicologia;
 - b) A elaboração e defesa de uma tese de doutoramento, que corresponde a um total de 120 (cento e vinte) ECTS, e confere o grau de doutor.
2. O curso de doutoramento integra unidades curriculares dirigidas à formação e tem por objetivo proporcionar a aquisição dos conhecimentos necessários a uma boa execução do projeto e tese de doutoramento e a promoção da integração do estudante na comunidade científica (através da participação em eventos científicos e publicação de trabalhos).
3. A estrutura curricular e o plano de estudos do programa de doutoramento são apresentados em anexo.
4. As atividades curriculares podem decorrer no ISPA ou em Instituições associadas, sendo consideradas como línguas de trabalho o português, o inglês, o francês e o espanhol.

Artigo 4º- Gestão do programa

1. A Gestão do programa é feita pelo Diretor do Programa (DP).
2. As competências do DP estão definidas no regulamento dos departamentos do ISPA.
3. São competência do DP ouvidas as comissões científicas dos departamentos do ISPA:
 - a) A nomeação dos Júris de seleção e a gestão do processo de seleção dos candidatos;
 - b) A definição das unidades curriculares que funcionam em regime tutorial em cada ano letivo fazendo aprovar os respetivos programas tutoriais junto do Conselho Pedagógico, e estabelecendo as condições para o seu funcionamento;
 - c) O regular funcionamento, no quadro do sistema interno de garantia de qualidade do ISPA.
4. O DP articula com as demais estruturas académicas nas suas áreas de competências. Nomeadamente:
 - a) O Reitor na definição do número de vagas e dos calendários de acesso e letivo;

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	4 de 15

- b) Os Diretores dos Departamentos na definição das propostas de distribuição do serviço docente;
- c) O Conselho Pedagógico na decisão sobre pedidos de prorrogação ou suspensão de contagem de prazos e a avaliação do funcionamento de Unidades Curriculares;
- d) O Conselho Científico, nas decisões sobre creditações curriculares e na elaboração de propostas de constituição dos júris de projetos e de teses de doutoramento.

Artigo 5º- Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao diretor do programa de doutoramento, constando de:

- a) Boletim de candidatura;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Original do certificado de conclusão de grau com discriminação de unidades curriculares ou fotocópia autenticada por entidade competente;
- f) Carta de intenções, descrevendo o ou os temas de investigação que o candidato está interessado em aprofundar, bem como os contextos pessoais e, ou, profissionais que justificam essa escolha;

Artigo 6º- Limites quantitativos

O número de vagas no primeiro ano do curso é fixado anualmente pelo Reitor do ISPA por proposta do DP.

Artigo 7º - Propinas

Os montantes das propinas, taxas de matrícula, renovação de matrícula e respetivos regimes de pagamento são fixados anualmente pela Direção do ISPA- CRL.

Artigo 8º - Inscrição, prescrição e suspensão de estudos

1. O número máximo de inscrições anuais no programa de doutoramento em psicologia, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos, é o definido na tabela seguinte.

NTI	NTP	NMáx.
4	0	4
3	2	5
2	4	6
1	6	7
0	8	8
NTI = nº de inscrições tempo integral		
NTP = nº de inscrições tempo parcial		

2. Todas as inscrições anuais estão sujeitas ao pagamento de propina cujo valor é o previsto na tabela de taxas e propinas em vigor.
3. Atingidos os limites quantitativos estabelecidos no ponto anterior, os estudantes poderão requerer ao DP a prorrogação da data limite de entrega da tese de doutoramento por, no máximo, três períodos de seis meses.
4. A prorrogação de prazos prevista no ponto anterior está sujeita ao pagamento de propina que será proporcional ao período de prorrogação, tendo por referência o valor da propina anual.
5. A prorrogação obriga à realização de inscrição anual no ano letivo correspondente.
6. Os requerimentos de suspensão de contagem de prazos são submetidos ao DP.
7. Em cada ano letivo os estudantes deverão efetuar a inscrição anual (renovação de matrícula) nos prazos definidos para o efeito.
8. No primeiro ano letivo os estudantes deverão efetuar a inscrição em todas as unidades curriculares, do programa de doutoramento. Não são abrangidos por esta disposição os estudantes que frequentam o programa em regime de tempo parcial.

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	5 de 15

9. Não são permitidas reinscrições numa unidade curricular, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Conselho Pedagógico do ISPA.
10. Os requerimentos de reingresso em edição posterior deverão ser submetidos ao DP que decidirá sobre a existência de condições para integração do requerente.
11. A duração mínima do programa de doutoramento é de três anos lectivos devendo o estudante observar os limites quantitativos de inscrições estabelecidos em 1.

Artigo 9º -Regime de frequência em tempo parcial

1. Podem aceder ao regime de estudante a tempo parcial apenas os estudantes detentores do estatuto de trabalhador estudante.
2. O regime de inscrição em tempo parcial permite que os estudantes realizem cada ano curricular em dois anos letivos.
3. O estudante em tempo parcial deve inscrever-se no curso de doutoramento, preferencialmente, num valor não superior a 21 ECTS (semestrais) devendo concluir as correspondentes unidades curriculares no ano letivo de inscrição.
4. A unidade curricular de Seminário de Investigação é realizada no segundo ano de inscrição no primeiro ano curricular (curso de doutoramento).
5. Os prazos para requerer a concessão ou renovação do estatuto de trabalhador, ou outros estatutos/regimes especiais, são definidos nos calendários em vigor.
6. A concessão do estatuto de trabalhador estudante é requerida anualmente através do balcão virtual do ISPA devendo ser apresentados posteriormente, no Balcão dos Serviços Académicos, os documentos necessários à instrução do mesmo.

Artigo 10º - Prazos e calendário letivo

Os prazos de candidatura, matrícula, inscrição anual, e alteração do elenco de inscrição em unidades curriculares, assim como o calendário letivo, são fixados anualmente pelo Reitor, por proposta do DP.

Artigo 11º-Monitorização do curso

1. Durante o curso de doutoramento, compete ao coordenador de cada unidade curricular proceder à gestão do trabalho desenvolvido pelo estudante e monitorizar a sua assiduidade.
2. O curso de doutoramento deve preferencialmente envolver a presença nas aulas não devendo o estudante exceder um máximo de 30 (trinta) % de faltas, ainda que legalmente justificadas. Compete ao coordenador da unidade curricular aceitar ou recusar a justificação de faltas, observando o disposto na legislação geral aplicável.
3. A transição dos estudantes do primeiro para o segundo ano curricular está condicionada à sua aprovação no curso de doutoramento.
4. A partir do segundo ano curricular do programa, o estudante deve apresentar relatórios anuais de progresso e plano de atividades ao orientador, identificando os desvios ao plano original de trabalhos.
5. O relatório de progresso é entregue ao orientador e deve observar a organização definida no anexo II.
6. O registo em pauta da validação do seminário de dissertação é realizado pelos Serviços Académicos mediante Parecer do Orientador sobre o Relatório de Progresso e Plano de Atividades (Anexo V).

Artigo 12º- Avaliação do curso de doutoramento (1.º ano do programa de doutoramento)

1. Com exceção da unidade curricular de *Conferências e Workshops*, em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento a avaliação de conhecimentos relativos às unidades curriculares é traduzida numa classificação expressa na escala numérica de zero a vinte valores.
2. Nas unidades curriculares com classificação quantitativa considera-se aprovado o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a dez valores.
3. A todas as unidades curriculares, com exceção do seminário de investigação, existe uma época de avaliação.

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	6 de 15

4. A avaliação da unidade curricular seminário de investigação, obriga à entrega e defesa pública de um projeto de tese que integra um plano de trabalhos para os anos de doutoramento, e deve observar o disposto no artigo seguinte.

Artigo 13º - Entrega e defesa pública do projeto de tese

1. O requerimento de defesa pública do projeto de doutoramento é submetido em formato eletrónico, no balcão virtual devendo ser entregue nos oito dias seguintes, no balcão dos serviços académicos, a declaração do coordenador de seminário a referir a aceitação do projeto para discussão.
2. O estudante deverá entregar três exemplares do projeto de tese, em suporte papel, ao coordenador do seminário de investigação.
3. A defesa do projeto de tese é efetuada perante um júri de 3 elementos, designado pelo Conselho Científico do ISPA sob proposta do coordenador da unidade curricular de seminário de investigação, composto pelo próprio coordenador e de um elemento doutorado, exterior ao ISPA, nas áreas relacionadas com o tema do projeto
4. A defesa do projeto de tese será objeto de divulgação pública através de edital e no sítio eletrónico do ISPA em www.ispa.pt.
5. O processo de defesa tem a duração máxima de uma hora, distribuída por um período de apresentação com a duração máxima de vinte minutos, e um período de arguência realizada pelo elemento convidado, podendo os restantes membros do júri intervir, caso o solicitem, por um período breve. Ao estudante é concedido tempo de resposta semelhante ao utilizado pelos elementos do júri.
6. O tema da tese de doutoramento é objeto de registo, nos termos da lei e deverá ser efetuado nos sessenta dias seguintes à sua aprovação.

Artigo 14º- Dispensa de frequência e creditação de unidades curriculares

1. Os estudantes poderão requerer creditação, para efeitos de prosseguimento de estudos no doutoramento em psicologia, da formação académica obtida no âmbito de outros cursos/ciclos de estudos (em particular mestrados pré-Bolonha) ou de conhecimentos científicos e técnicos comprovadamente adquiridos.
2. Os requerimentos são enviados ao Conselho Científico.
3. Competirá ao Conselho Científico do ISPA deliberar sobre os requerimentos referidos em 1.

Artigo 15º - Processo de atribuição da classificação final do curso de doutoramento

1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento confere ao estudante o Diploma de Estudos Aprofundados em Psicologia.
2. A classificação obtida no curso de doutoramento é obtida através da média ponderada, pelos respetivos *ECTS*, das classificações das unidades curriculares.
3. O Diploma de Estudos Aprofundados não é conferido quando, por via do disposto no artigo 14º, o número de *ECTS* creditados seja superior ou igual a 30 (trinta).

Artigo 16º - Orientação de teses de doutoramento

1. A orientação ou co-orientação, nos casos em que existe orientação externa, é assegurada por um docente ou investigador do ISPA.
2. Os orientadores devem ser detentores de:
 - a) Grau de doutor em Psicologia ou em área relevante para o plano de estudos.
 - b) Um Programa de Investigação cujas condições científicas e técnicas assegurem a concretização do plano de trabalhos proposto pelo doutorando.
 - c) Atividade de Investigação relevante e suportada em produção Científica regular evidenciada em revistas internacionais indexadas.
 - d) Experiência de orientação/co-orientação de estudantes graduados (em programas de doutoramento e/ou mestrado).

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	7 de 15

- e) Experiência de lecionação em programas de doutoramento e/ou mestrado.
3. A designação dos Orientadores e Co-orientadores é realizada pela DP.
 4. O número acumulado de orientações ou co-orientações para cada docente ou investigador do ISPA não pode exceder 5.
 5. Para efeitos do disposto no número anterior as orientações e as co-orientações são ponderadas com os fatores 1 e 0.5, respetivamente.

Artigo 17º - Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1. Até ao último dia do segundo semestre do terceiro ano curricular, o estudante deve requerer a realização de provas públicas, apresentando para o efeito os elementos previstos no regulamento de tese de doutoramento.
2. No prazo, preferencial, de quinze dias úteis após a data de submissão do requerimento, o orientador submete ao Conselho Científico a proposta de júri para emissão de parecer.
3. A validação do Conselho Científico deverá ocorrer preferencialmente nos dez dias subsequentes à receção da proposta.
4. A nomeação do júri pelo Reitor deverá ocorrer, preferencialmente, nos quinze dias úteis subsequentes ao despacho do Conselho Científico.
5. Preferencialmente, nos trinta dias úteis subsequentes à data da homologação, o júri deve proferir um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação.
6. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de noventa dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.
7. Findo o prazo definido em 6 o júri prefere novo despacho de aceitação nos prazos estabelecidos em 5.

Artigo 18º - Emolumentos

Pela apresentação de requerimento à prestação de prova pública de defesa da tese são devidos emolumentos a fixar anualmente pela Direção do ISPA,CRL.

Artigo 19º - Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer preferencialmente num prazo mínimo de trinta e máximo de sessenta dias úteis, após a data do despacho de aceitação referido no número 5 do art.º 17º.

Artigo 20º - Suspensão da contagem de prazos

1 – A contagem dos prazos para a entrega e defesa da tese pode ser suspensa por decisão do DP nos seguintes casos:

- a) Maternidade;
- b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da tese;
- c) Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73º do Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de Novembro, e alterações subsequentes.

2 – Só poderá ocorrer suspensão da contagem dos prazos durante o período de preparação da tese.

3 – No pedido apresentado deverá constar a duração da suspensão a autorizar, ainda que fundamentada em causas de duração indeterminada.

4 – A suspensão não poderá ser autorizada por período superior ao termo do ano letivo. No início do ano letivo seguinte o estudante deverá, caso ainda se encontre nas condições que fundamentaram a suspensão, apresentar um novo requerimento solicitando a renovação da suspensão da contagem do prazo. Caso o estudante não efetue a inscrição nos prazos definidos no calendário académico e não apresente o pedido

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	8 de 15

de suspensão de contagem de prazos será considerado como estando em situação de interrupção de estudos.

5 – Durante o período concedido para a suspensão, o estudante poderá, a qualquer altura requerer a sua cessação.

6 – A suspensão reportar-se-á à contagem do prazo de entrega da tese.

7 – Não há lugar à suspensão da contagem dos prazos durante a realização da componente curricular (1º ano curricular), podendo o estudante em alternativa requerer a anulação da inscrição e requerer reingresso em posterior edição do programa de doutoramento.

Artigo 21º - Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1. A tese é objeto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico do ISPA.
2. O júri de doutoramento é constituído nos termos do disposto do art.º 34 do DL 115/2013, de 7 de agosto.
3. A arguição da tese é da responsabilidade dos membros do júri que não estiveram envolvidos na orientação do doutorando podendo ser designados dois arguentes principais.

Artigo 22º - Regras sobre as provas de defesa da tese

1. A discussão pública da tese não pode realizar-se sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
2. Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e a forma das intervenções dos seus membros.
3. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
4. Da reunião do júri é lavrada ata, da qual constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
5. Na discussão da tese, que terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta minutos), o candidato deverá fazer uma apresentação com a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O período restante deverá ser ocupado pela discussão do conteúdo científico da tese, podendo ser intervenientes, além dos arguentes principais, todos os membros do júri, sendo distribuído em partes iguais pelas intervenções dos membros do júri e pelo candidato.

Artigo 23º - Processo de atribuição da classificação final

Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne-se para apreciação e classificação da prova. A classificação final da prova é expressa nas menções de *Aprovado com Bom*, *Aprovado com Muito Bom*, *Aprovado com Muito Bom com Distinção e Louvor* ou *Reprovado*. A votação é nominal e justificada por escrito, não sendo permitidas abstenções e deverá ter em conta as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento.

Artigo 24º - Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1. Diploma – Identificação do titular do grau, número do documento de identificação, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetivo ramo e especialidade, número de ECTS por unidade curricular, classificação final e qualificação.
2. Carta doutoral – Identificação do Reitor do ISPA, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetivo ramo e especialidade, classificação final.

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Secretário-Geral	Reitor	4.2
		Data	Página
		09 julho 2018	9 de 15

Artigo 25º - Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.



RG50/Anexo I - Declaração do Orientador/co-Orientador

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do documento de identificação número, declaro pela presente, aceitar a responsabilidade pela orientação/co-orientação do Doutorando..... com o número de Doutorando, observando para tal o disposto no regulamento da tese de doutoramento em vigor no ISPA – Instituto Universitário.

O Declarante

Assinatura.....

Lisboa, de..... de 20.....

RG50/Anexo II - Modelo de Relatório de Progresso (ano letivo)

1. Identificação do aluno	
Nome do aluno	
Nº aluno	Ano letivo de ingresso
Contacto	e-mail
Doutoramento	Especialidade
Orientador	
Co-Orientador	
Titulo Tese	
Período a que respeita o Relatório	
2. Sumário (Resumo dos trabalhos desenvolvidos)	
<p>a) Pesquisa Realizada <i>Resumo dos estudos efetuados/ etapas do estudo, durante o ano (máx 500 palavras)</i></p> <p>b) Difusão da Pesquisa Publicações: 1) Artigos em revistas internacionais 2) Artigos em revistas nacionais <i>Resumos (200 a 300 palavras) submetidos ou publicados durante este período.</i> Comunicações: 1) congressos científicos internacionais 2) congressos científicos nacionais <i>Resumos (200 a 300 palavras) orais/posters apresentados em congressos</i></p> <p>c) Tese (máx. 1000 palavras) <i>Breve descrição da fase em que se encontra a tese. Justificação dos eventuais desvios observados relativamente ao projetado no ano anterior. Clarificação de novas direções tomadas pela pesquisa, quando se justifique.</i></p>	
3. Realização de atividades supervisionadas (Resumo das atividades de formação complementar realizada)	
<p>a) <i>Participação em Seminários e Grupos de Investigação (máx. 300 palavras): resumo das atividades realizadas no âmbito da participação</i></p> <p>b) <i>Outras atividades (máx. 500 palavras): listagem e breve descrição de estágios, missões, e/ou colaborações com outras Universidades, Laboratórios ou Centros de Pesquisa nacionais ou estrangeiros (identificar instituição, finalidade da missão, duração, responsável, resultados certificados).</i></p>	
4. Estado de execução do plano de tese	
<p><i>(Indicar a etapa do plano em que se encontram os trabalhos, referindo o progresso do plano de estudos original e/ou eventuais alterações e uma menção explícita do ponto de situação em relação com o cronograma – ponto 6 do Projeto de Tese; eventual necessidade de um novo cronograma)</i> <i>(250-500 palavras)</i></p>	
5. Publicações	
<p><i>(Indicar as publicações no ano corrente com as respetivas referências bibliográficas)</i></p>	
6. Anexos	
<p><i>(Deverá incluir um parecer do (s) orientador (es) sobre os trabalhos desenvolvidos e outros documentos que considere pertinentes)</i></p>	

RG50/Anexo III - Modelo Plano de Atividades (ano letivo)

1. Atividades de Pesquisa a Realizar

b) Integrada na tese de doutoramento (1000 a 2000 palavras)

Breve descrição dos trabalhos a realizar (se julgado conveniente, indicar a calendarização das atividades);

c) Exterior à tese de doutoramento (200 palavras)

Breve referência a trabalhos a realizar no âmbito de outros projetos e colaborações.

2. Atividades de integração na Comunidade Científica

a) Previsão de redação/submissão de artigos, em revistas nacionais/ estrangeiras, e de relatórios (*working papers*);

b) Previsão de comunicações em reuniões científicas nacionais/ estrangeiras.

3. Atividades de Formação Complementar.

a) Estágios, missões, e outras colaborações com Departamentos, Laboratórios, ou Centros de Pesquisa nacionais ou estrangeiros (indicar datas, objetivos, e Professor (a) responsável na instituição de acolhimento).

RG50/Anexo IV - Requerimento - Registo Tema de Tese

Doutoramento em Especialidade.....

Nome do Estudante Nº.....

Morada

Telefone.....email.....

Título da Tese (português)

Título da Tese (Inglês)

Orientador.....

Instituição.....

Nº DI..... Nº ORCID.....

Co-Orientador..... Instituição.....

Palavras-chave (português)

Palavras-chave (inglês)

Data de entrega do requerimento: / / Bolseiro ?

Instituição que confere a bolsa.....

Assinatura do estudante:.....

A Direção do Programa de Doutoramento dá parecer favorável / desfavorável ao tema de tese e orientadores propostos. (riscar o que não interessa)

Eventuais Comentários:.....

Data:...../...../.....

A Direção do Curso

.....

RG050/Anexo V – Parecer do Orientador de Tese de Doutorado sobre o Relatório de Progresso e Plano de Atividades

PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM PSICOLOGIA

Nome do Estudante _____ Nº _____

Área de Especialidade _____

Parecer do Orientador de Tese



Relatório de Progresso e Plano de Atividades Aprovados: Sim Não

Transita de ano curricular: Sim Não

Data: ____/____/____

Assinatura do Orientador de Tese

Controlo de versões:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG050		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
08-07-2013	1.1	Nova redação. Inclusão da figura da Comissão de Coordenação (CdC) e Direção de Programa (DP). Clarificação de aspetos processuais e administrativos.
19-05-2014	1.2	Alteração do Art.º 5º. Alteração do Art.º 17º ponto 3. Inserção dos Anexos I, II e III
02-05-2014	1.3	Alterados os Art.ºs 18º, 20º 21º, 24º, e 27º, alterados os anexos I,II,III e introduzidos os anexos IV e V.
22-09-2014	1.4	Alterados os art.ºs: 12.º ponto 1 (exceciona a uc de <i>conferências e workshops</i> da atribuição de nota quantitativa; 17.º, ponto 3 (retirada referência ao CC e à necessidade de entrega de CV do orientador quando docente do ISPA), adicionados pontos 4 e 5 (que estabelecem um valor máximo para o número de orientações e co-orientações para cada docente ou investigador); artº 18.º; artº. 4º ponto 5, alínea d) (retirada a referência à atribuição do estatuto); artº. 8º ponto 10 (definição do referencial de contagem de prazos).
30-05-2016	2.0	Alterados os art.ºs 2º, 8º, 13.º, 17º, 19º, 21º e renumerados os seguintes. Eliminados os anexos I,II e renumerados os seguintes. Introduzido o anexo IV.
05-12-2016	3.0	Eliminado o ponto 4 do art.º 12º
07-12-2016	3.1	Alterado anexo I
26-12-2017	4.0	Eliminada a alínea b) e c) do artigo 5.º
26-12-2017	4.1	Alterada correção ortográfica e alterada a redação do artigo 5.º
09-07-2018	4.2	Alterado o art.º 11; Introduzido o Anexo V